

DESPACHO 02/MR/2017

ASS: Medida Restritiva – Restrição da disponibilização no mercado

Nos termos do artigo 21º do Regulamento (CE) nº 765/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de julho, que estabelece os requisitos de acreditação e fiscalização do mercado relativos à comercialização de produtos, os Estados-Membros devem assegurar a proibição de produtos no mercado quando os mesmos não cumprem a legislação de harmonização da União aplicável.

A adoção de uma medida de restrição de um produto do mercado nacional compete à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 23/2011, de 11 de fevereiro, que assegura a aplicação efetiva no ordenamento jurídico nacional do disposto naquele Regulamento da União.

Atendendo que foram detetados num fornecedor os produtos indicados *infra*, que não cumprem as condições harmonizadas previstas no Regulamento (CE) n.º 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, conjugado com a Diretiva 2001/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 dezembro de 2001, relativa à segurança geral dos produtos, torna-se necessário agora adotar as medidas nacionais competentes.

Considerando que os produtos em referência não cumprem os requisitos essenciais de segurança para os utilizadores, importa adotar decisão urgente, que não é passível de mais demoras, sendo assim aplicável o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 124º do Código de Procedimento Administrativo.

Assim, ao abrigo do artigo 3º do Decreto-Lei nº 23/2011, de 11 de fevereiro:

1. Determina-se, pelo presente despacho a restrição da disponibilização no mercado imediata no mercado nacional, dos seguintes produtos:

- Cola celulósica da marca Loureicol;
- Cola celulósica, branca e tudo da marca Dragão;
- Cola celulósica, branca e tudo da marca Gluck.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Lisboa, 17 de julho de 2017

O Inspetor-Geral,



Pedro Portugal Gaspar